

LEI Nº1538 DE 02 DE OUTUBRO DE 1992.

SUPLEMENTA VERBA ORÇAMENTÁRIA

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Ficam suplementadas no valor de Cr\$ 47.800.000,00 (quarenta e sete milhões e oitocentos mil cruzeiros) as seguintes rubricas orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

3.1.2.0 – Mat. Consumo.....5.500.000,00

3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....2.200.000,00

SEC. MUN. DE ENSINO

3.2.3.1 – Subvenções Sociais.....6.100.000,00

SEC. MUN. DE OBRAS

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....4.000.000,00

3.1.2.0 – Mat. de Consumo.....30.000.000,00

47.800.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do art. 1º, o excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício com base no parágrafo 3º, do art. 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Revogas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 02 de outubro de 1992.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.^a Poersch da Rosa
Sec. Mun. da Administração

Mário Jacó Rohr
Prefeito Municipal